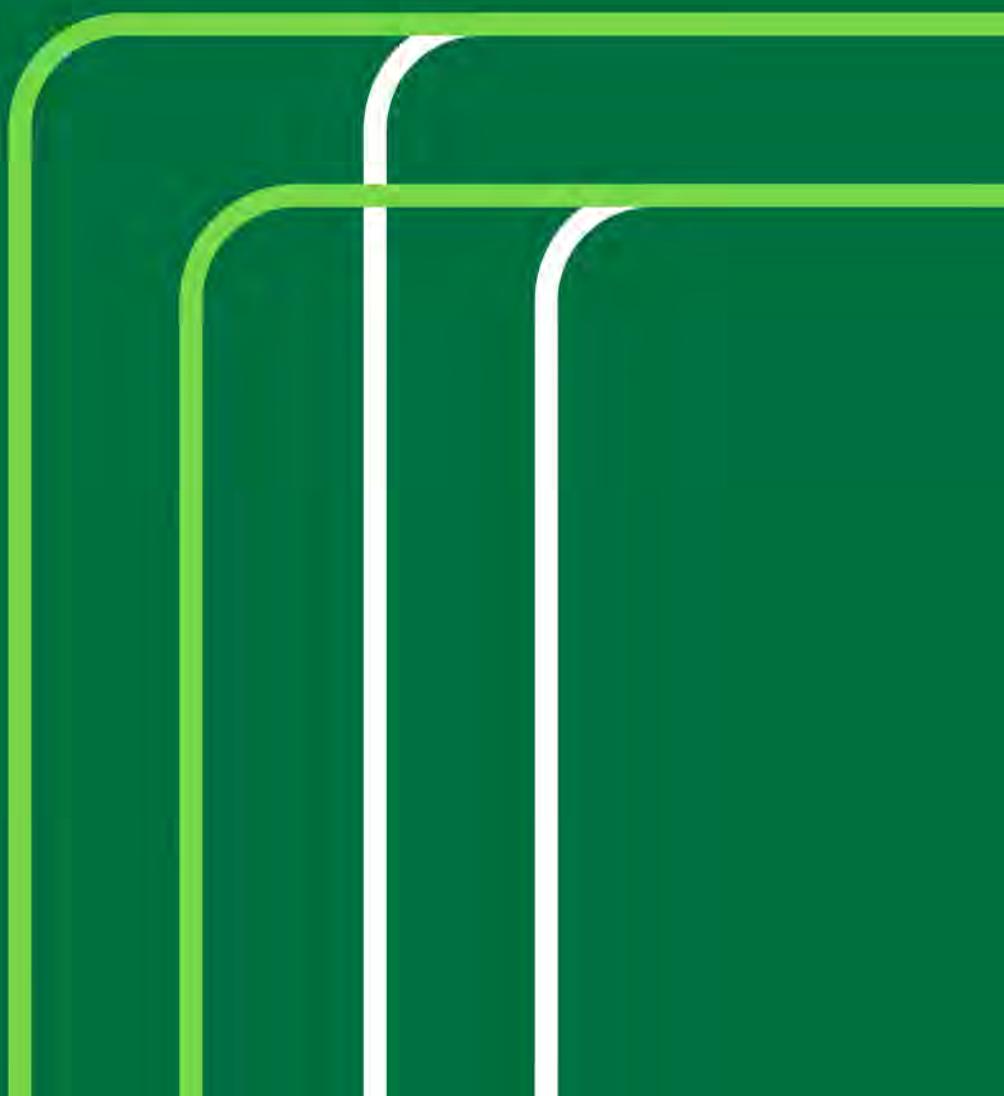
UHY
Connect to possibility

uhy.com

# Sequoia Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
# CNPJ: 35.179.032/0001-80

Demonstrações financeiras do exercício findo
Em 31 de dezembro de 2025 acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 31 de março de 2026



Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório do Auditor Independente | 3 |
| Demonstrações financeiras | 5 |
| Notas explicativas | 9 |




**UHY Bendoraytes**
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

**Uhy-br.com**

# RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
Sequoia Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

## Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Sequoia Capital Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a posição financeira em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

## Base para Abstenção de opinião

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detinha investimentos em direitos creditórios oriundos de ações judiciais no montante de R$ 43.584 mil, correspondentes a aproximadamente 90,10% de seu patrimônio líquido. Até a emissão desse relatório, não obtivemos confirmação do assessor jurídico responsável pelo patrocínio desses processos, não sendo possível nas circunstancias avaliar quanto à existência, estágio processual e estimativa de realização dos referidos ativos e tampouco nos foi possível concluir de forma alternativa. Dessa forma, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para que pudéssemos concluir sobre a existência, mensuração, adequação e recuperabilidade desses investimentos, resultados aferidos e a necessidade de eventuais ajustes nas demonstrações financeiras do Fundo, inclusive eventos subsequentes.

## Outros Assuntos

### Auditoria do período anterior

As demonstrações financeiras do Sequoia Capital Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram examinadas por outro auditor independente que emitiu relatório em 17 de março de 2025, com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.



**Audit | Tax | Consulting**

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

## Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

## Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026.

**UHY BENDORAYTES & Cia**
**Auditores Independentes**
**CRC 2RJ 0081/O-8**



Assinado digitalmente por MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08701082000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**MARCOS FERREIRA**
**Contador**
**CRC 1RJ 112467/O-9**

**SEQUOIA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ: 35.179.032/0001-80**
Administrador pela Trustee Dsitribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46

**Demonstração da Posição Financeira**
**Em 31 de dezembro de 2025 e 2024**
(Em milhares de reais)

| | Quantidade | 31/12/2025 | % sobre PL | Quantidade | 31/12/2024 | % sobre PL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Disponibilidades** | | **505** | **1,04** | | **-** | **-** |
| Bancos conta movimento | | 505 | 1,04 | | - | - |
| **Cotas de fundos** | | **-** | **-** | | **11** | **0,02** |
| MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa DI Soberano | 73 | - | - | 7.205 | 11 | 0,02 |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **43.584** | **90,10** | | **43.387** | **83,25** |
| Precatórios | | 43.584 | 90,10 | | 43.387 | 83,25 |
| **Outros créditos** | | **9.229** | **19,08** | | **9.229** | **17,71** |
| Imóveis recebidos em dação | | 9.229 | 19,08 | | 9.229 | 17,71 |
| **Total do ativo** | | **53.318** | **110,22** | | **52.627** | **100,98** |
| **Valores a Pagar** | | | | | | |
| Remuneração da administração | | 64 | 0,13 | | 148 | 0,28 |
| Taxa de gestão | | 220 | 0,45 | | 160 | 0,31 |
| Taxa de custódia | | 41 | 0,08 | | 166 | 0,32 |
| Taxa de consultoria | | 24 | 0,05 | | 24 | 0,05 |
| Auditoria | | - | - | | - | - |
| Direitos creditórios a identificar | | 4.589 | 9,49 | | 15 | 0,03 |
| Outros valores a pagar | | 5 | 0,01 | | - | - |
| **Total do Passivo** | | **4.943** | **10,22** | | **513** | **0,98** |
| **Patrimônio Líquido** | | **48.375** | **100,00** | | **52.114** | **100,00** |
| Total do Passivo e patrimônio líquido | | **53.318** | **110,22** | | **52.627** | **100,98** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**SEQUOIA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ: 35.179.032/0001-80**
Administrador pela Trustee Dsitribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46

**Demonstração do Resultado**
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**
(Em milhares de reais)

| | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **647** | **(317)** |
| Processos judiciais | 647 | (317) |
| **Títulos e valores mobiliários** | **2** | **-** |
| Resultado com cotas de fundos | 2 | - |
| **Demais despesas** | **(328)** | **(488)** |
| Despesa com taxa de administração, gestão e custódia | (161) | (234) |
| Auditoria e custódia | (12) | (107) |
| Taxa fiscalização CVM | (13) | (20) |
| Despesa com serviços técnicos especializados | (119) | (121) |
| Outras despesas | (23) | (6) |
| **Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | **321** | **(805)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**SEQUOIA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**CNPJ: 35.179.032/0001-80**

Administrador pela Trustee Dsitribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 67.030.395/0001-46

**Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido**

**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

*(Em milhares de Reais, exceto valor unitário das cotas)*

| | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do periodo** | **52.114** | **52.766** |
| Total de 1.582,354507 cotas a R$ 32.934,868270 | 52.114 | |
| Total de 1.577,725169 cotas a R$ 33.444,147348 | | 52.766 |
| **Cotas emitidas** | **64** | **153** |
| Emissão de 1,985938 cotas | 64 | |
| Emissão de 4,629338 cotas | | 153 |
| **Amortização de cotas** | **(4.124)** | **-** |
| Amortização | (4.124) | - |
| **Resultado do exercício pertecentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | **321** | **(805)** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | **48.375** | **52.114** |
| Total de 1.584,340445 cotas a 30.532,912347 | 48.375 | |
| Total de 1.582,354507 cotas a R$ 32.934,868270 | | 52.114 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**SEQUOIA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**CNPJ: 35.179.032/0001-80**

Administrador pela Trustee Dsitribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 67.030.395/0001-46

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Metodo Indireto**

**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

*(Em milhares de reais)*

| | | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | | |
| **Resultado líquido do período** | | 321 | (805) |
| **Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa** | | | |
| (+/-) | Resultado com direitos creditórios | (647) | 317 |
| (+/-) | Resultado com cotas de fundos de investimento | (2) | - |
| (+) | Taxa de administração e gestão não liquidada | 284 | 308 |
| (+) | Demais despesas não liquidadas | 4.659 | 205 |
| **(=) Resultado líquido ajustado** | | **4.615** | **25** |
| (+/-) | Aquisição / liquidação de direitos creditórios | 450 | - |
| (+/-) | Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento | 13 | (10) |
| (+/-) | Outros valores a receber | - | 4 |
| ( - ) | Contas a pagar | (513) | (172) |
| **(=) Caixa líquido das atividades operacionais** | | **4.565** | **(153)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamentos** | | | |
| Emissão de cotas | | 64 | 153 |
| Amortização de cotas | | (4.124) | - |
| **(=) Caixa líquido das atividades de financiamentos** | | **(4.060)** | **153** |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | | **505** | **-** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | | - | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | | 505 | - |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | | **505** | **-** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**SEQUOIA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
(CNPJ n° 35.179.032/0001-80)
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**

(Valores em Reais mil, exceto o valor unitário das cotas)

## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Sequoia Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 30 de junho de 2020 e foi constituído sob a forma condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Aquisição estabelecidas no seu Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição e diversificação da carteira do Fundo estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

O Fundo destina-se a receber aplicações de Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Instrução CVM 30.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) do Administrador; (ii) da Empresa de Consultoria Especializada; (iii) do Custodiante; ou (iv) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

## 2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real (R$), mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

## 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

### Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

**SEQUOIA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
(CNPJ n° 35.179.032/0001-80)
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**

(Valores em Reais mil, exceto o valor unitário das cotas)

**Caixa e equivalente de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações interfinanceiras de liquidez de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

**Títulos e valores mobiliários**

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira foram contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos ("curva") até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos quando existirem efetivas negociações no mercado.

Os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

**Títulos para negociação** – Incluíam os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado;

**Títulos mantidos até o vencimento** – Incluíam os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Ativos Financeiros: deverão ser registrados e ter os seus valores ajustados a valor de mercado, conforme o disposto no manual de marcação a mercado do Custodiante, observadas as regras e os procedimentos definidos pelo BACEN e pela CVM, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.
Direitos creditórios

**Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:**

**Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

**Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo

## NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Valores em Reais mil, exceto o valor unitário das cotas)

**Precatórios** - O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo "com aquisição substancial de riscos e benefícios", tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, incluindo direito de vende-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais a operação.

**Provisão para perdas por redução no valor recuperável**

A provisão para perdas no valor recuperável é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

**Outros créditos**

As despesas reembolsáveis dos cedentes de direitos creditórios são registradas pelo valor pago pelo Fundo, e compreende: perdas judiciais, honorários advocatícios e custas, ajustados por provisão para perda constituída com base no histórico recente de reembolsos e na expectativa de realização dos Administradores do Fundo.

**Valores a pagar**

Os valores a pagar representam exigibilidades contratuais existentes na data das demonstrações financeiras.

**Ativos e passivos contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

Provisão para riscos **–** é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

## 4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

**Composição dos títulos e valores mobiliários:**

| | 31/12/2025 | | | 31/12/2024 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cotas de fundos de investimentos | Qtde | Valor de Mercado | Faixa de vencimento | Qtde | Valor de Mercado | Faixa de vencimento |
| MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa DI Soberano | 73 | - | não se aplica | 7.205 | 11 | não se aplica |
| Total | 73 | 0 | | 7.205 | 11 | |

O valor de mercado é apurado com base nas taxas divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA e B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, e com base nos valores de cotas divulgados pelos pelos respectivos administradores dos fundos de investimentos nos quais o Fundo mantém aplicações.

## 5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado ao Fundo realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições do Fundo detidas à vista, até o limite dessas.

Todos os recursos devidos o Fundo por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo não possuía saldos de operações em abertos com instrumentos financeiros derivativos.

## 6. DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo adquiriu direitos creditórios que foram contabilizados na classificação “Com aquisição substancial de riscos e benefícios”, não tendo assim nenhum tipo de coobrigação sobre os direitos creditórios objetos da cessão, exceto àqueles créditos transferidos e passíveis de recompra ou indenização por força do contrato de cessão.

**SEQUOIA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
(CNPJ n° 35.179.032/0001-80)
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**

(Valores em Reais mil, exceto o valor unitário das cotas)

**(i) Critérios de Elegibilidade**

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) os Direitos de Crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;
(ii)tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;
(iii) devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(iv) não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição, salvo pelos Direitos Creditórios Não-Padronizados;
(v) não sejam devidos por Devedoras que estejam inadimplentes perante o Fundo;
(vi) estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios;
(vii) deverão ser aprovados pela Gestora; e
(viii) tenham prazo de vencimento igual ou inferior ao vencimento das Cotas Seniores.

O Gestor será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições do Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

A Administradora fará constar dos Contratos de Cessão ou dos Títulos, conforme o caso, cláusula pela qual os Cedentes e/ou Devedoras, conforme o caso, responderão pela existência, certeza, exigibilidade e correta formalização dos respectivos Direitos de Crédito.

A Cedente, o Agente de Cobrança, a Consultora Especializada, será responsável por dar ciência às respectivas Devedoras acerca da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, nos termos do artigo 290 do Código Civil, ficando a Consultora Especializada, o Agente de Cobrança e o GESTOR responsável por verificar o cumprimento de tal obrigação.

**(ii) Dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo**

Não se aplica às confissões de dívidas os prazos por ventura estabelecidos nos Critérios de Elegibilidade uma vez que só serão admitidas na hipótese de negociação de títulos integrantes da carteira do Fundo.

O referido ativo está precificado de acordo com a expectativa de recebimento pelo assessor juridico do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Os direitos creditórios estão lastreados em processos judiciais oriundos de diversas operações entre os cedentes e a devedora, ressaltamos que a empresa devedora se encontra em recuperação judicial.

**(iii) Composição dos Direitos Creditórios**

| | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| Direitos Creditórios | Valor | Valor |
| a. Faccilytho PROC. JUD. 1056757-03.2014 | 12.202 | 12.202 |
| b. Faccilytho PROC. JUD. 1017328-29.2014 | 16.710 | 16.709 |
| c. Faccilytho PROC. JUD. 1074050-20.2013 | 565 | 565 |
| d. MGC Capital PROC. JUD. 1039869-51.2017 | 4.231 | 4.231 |
| e. MGC Capital PROC. JUD. 1069359-60.2013 | 3.239 | 3.042 |
| f. Bom Futuro PROC. JUD. 1026072-37.2019 | 984 | 984 |
| g. Agropecuária CF PROC. JUD. 1095780-14.2018 | 5.653 | 5.653 |
| h. Faccilytho PROC. JUD. 0808733-71.2021 | - | 1 |
| Total | 43.584 | 43.387 |

**a. Autos nº 1056757-03.2014.8.26.0100**

Processo n° 1056757-03.2014.8.26.0100 refere-se à Execução de Títulos Extrajudicial, esse decorrente de crédito por meio de CCB, tendo como devedores OS Assessoria, Maurício de Barros Bumlaim, Guilherme Bumlai e José Carlos Bumlai. No andamento do processo, foram adjudicados 06 (seis) imóveis, e também a adjudicação dos diretos do devedor José Carlos Costa Marques. Considerando que o patrimônio dos devedores está onerado em razão de outros processos judiciais, a expectativa de recebimento é de R$ 12.202.253,59.

**b. Autos nº 1017328-29.2014.8.26.0100**

Processo n° 1017328-29.2014.8.26.0100 refere-se à Execução de Títulos Extrajudicial, esse decorrente de crédito por meio de CCB, tendo como devedores José Carlos e A Murício Bumlai. No andamento do processo, foi requerida a penhora de dois imóveis em Campo Grande/ MS devidamente registrada nas respectivas matrículas. Considerando a penhora dos imóveis mencionados há estimativa de ganho no importe de R$ 16.708.936,65.

**c. Autos nº 1074050-20.2013.8.26.0100**

Processo n° 1074050-20.2013.8.26.0100 refere-se à Ação Monitória, decorrente de crédito por meio de CCB, tendo como devedores IMMBRAX Indústria e Comercio Ltda, Mauricio de Barros Bumlai, Silmar Roberto Bertin e José Carlos Costa Marques Bulmai. No andamento do processo, ainda não atingiu a fase executória, tendo em vista que está pendente o julgamento do Agravo em Recurso Especial no STJ. Há possibilidade de recebimento de até 3% do valor do crédito, no importe de R$ 565.192,30.

**d. Autos nº 1039869-51.2017.8.26.0100**

Processo n° 1039869-51.2017.8.26.0100 refere-se à Ação Monitória em fase de cumprimento de Sentença, esse decorrente de crédito por meio de CCB, tendo como devedores a ARS Energia, Maurício de Barros Bumlai, Izydor Sieradzki e José Carlos Branco da Cruz, No andamento do processo verificamos que fora solicitada a penhora de dois imóveis, porém ainda não deferidas. Considerando que não houve o deferimento da penhora dos bens, bem como o patrimônio dos devedores está onerado por outros processos judiciais, o recebimento do crédito foi estimado em 15% do valor, o que equivale à R$ 4.230.877,23.

**e. Autos nº 1069359-60.2013.8.26.0100**

Processo n°1069359-60.2013.8.26.0100 refere-se à execução de Títulos Extrajudicial, esse decorrente de crédito por meio de CCB, tendo como devedores Maurício de Barros Bumlai, Silmar Roberto Berlin e José Carlos Costa Marques Bumlai. No andamento do processo, verificamos o requerimento e averbação da penhora de dois imóveis. Considerando que o patrimônio dos devedores está onerado em razão de outros processos judiciais, a expectativa de recebimento é de R$ 3.042.000,00, esse valor justificado pela expectativa de recebimento do valor de arrematação em 2° praça do imóvel de Corumbá (MS).

**f. Autos nº 1026072-37.2019.8.26.0100**

Processo n° 1026072-37.2019.8.26.0100 refere-se à Impugnação ao Crédito, em desfavor da Recuperação Judicial da Heber Participações S/A. No andamento do processo de Impugnação ao Crédito, foi acolhido acordo celebrado entre partes o qual determinou o valor do crédito no importe de R$ 9.838,580,61, na classe quirografária. O Plano de Recuperação Judicial aprovado prevê o deságio de 90% do crédito com expectativa de recebimento no importe de R$ 983.858,06.

**g. Autos nº 1095780-14.2018.8.26.0100**

Processo n° 1095780-14.2018.8.26.0100refere-se à ação de Impugnação ao crédito, esse decorrente de crédito habilitado no Plano de Recuperação da Heber Participações S/A. No andamento do processo, foi determinado o valor do crédito da habilitante, na classe quirografária, para recebimento nos autos da Ação Principal 1080871-98.2017.8.260100, tendo por base um deságio aprovado de 90%. Considerando que o patrimônio dos devedores está onerado em razão de outros processos judiciais, a expectativa de recebimento é de R$ 5.653,223,82, esse valor justificado pela expectativa de recebimento do valor a ser pago no âmbito do plano de Recuperação Judicial supracitado.

**h. Autos nº 0808733-71.2021.8.12.0002**

Processo n° 0808733-71.2021.8.12.0002, no qual o Fundo figura no Polo Passivo em valor de causa de R$1.000,00, refere-se à Ação de Produção Antecipada de Provas, esse decorrente de crédito habilitado na Massa Falida de São Fernando Energia I Ltda. e outros – A Ação está ajuizada, visando o fornecimento de documentos sigilosos, permanecendo os Autos suspensos até 11.06.2024. Contudo, conforme informações fornecidas nos autos por outras partes, existe um acordo pendente de homologação nos autos do incidente nº 08100455-77.2020.8.12.0002, originário da presente Ação, no qual, após homologado pela Assembleia Geral de Credores, extinguirá o presente feito. Portanto, pleiteou-se novamente a suspensão para que se aguarde a finalização da prejudicialidade externa para que só então se decida se o Fundo e demais partes deverão apresentar a documentação sigilosa aos autos. A Massa Falida, autoria da ação, concordou com o pedido de sobrestamento.

**iv. Movimentação dos direitos creditórios**

Os direitos creditórios são contabilizados a custo de aquisição devido a subjetividade do seu valor de mercado.

| Descrição | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 43.387 | 43.704 |
| (+) Aquisições | 650 | 0 |
| (-) Liquidações | (1.100) | 0 |
| (+/-) Rendimentos | 647 | (317) |
| **Total** | **43.584** | **43.387** |

Os Direitos Creditórios são registrados pelo seu preço de aquisição ajustado a valor justo com a estimativa realizada pelos assessores juridicos do Fundo, computando-se a atualização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do exercício.

## 7. OUTROS VALORES E BENS – IMÓVEIS

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui em seu ativo uma parcela alocada em imóveis, adquiridos por meio da execução das garantias vinculadas a direitos creditórios inadimplentes, conforme detalhado a seguir:

| | | 2025 | 2024 |
|---|---|---|---|
| **Outros Valores e Bens - Imóveis** | **Qtd.** | **Valor Carteira** | **Valor Carteira** |
| Imóvel 1 Matrícula - nº 114.846 | 1 | 707 | 707 |
| Imóvel 2 Matrícula - nº 114.922 | 1 | 91 | 91 |
| Imóvel 3 Matrícula - nº 115.247 | 1 | 91 | 91 |
| Imóvel 4 Matrícula - nº 17.064 | 1 | 7.407 | 7.407 |
| Imóvel 5 Matrícula - nº 54.779 | 1 | 751 | 751 |
| Imóvel 6 Matrícula - nº 98.940 | 1 | 91 | 91 |
| Imóvel 7 Matrícula - nº 98.941 | 1 | 91 | 91 |
| **Total** | **7** | **9.229** | **9.229** |

## 8. EMISSÃO E RESGATE DE COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude da Amortização integral ou da liquidação do Fundo, conforme previsto no Regulamento.As Cotas serão nominativas e escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome. As Cotas serão de uma única classe, sem divisão por subclasses.

**Emissão**

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento. Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

As Cotas do Fundo foram emitidas pelo valor unitário de emissão de R$1 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas.

No exercicio findos em 31 de dezembro de 2025 foram emitida 1,985938 cotas no montante de R$ 64 (4,629338 cotas no montante de R$ 153 em 2024).

**Subscrição e Integralização das Cotas**

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão do Regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço do Fundo, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à ADMINISTRADOR a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora.

A Administradora, mediante Chamada de Capital, poderá solicitar aos Cotistas aporte de capital no Fundono prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima poderá ser repetido para cada Chamada de Capital até que a totalidade das Cotas subscritas pelos respectivos Cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição.

Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

**Amortização e Resgate Das Cotas**

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral. Ressalvado o disposto no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável. As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização.

A Fundo é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 houve amortizações de cotas no montante de R$ 4.124.

**Resgate**

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer evento de liquidação.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve resgates de cotas.

## 9. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**Taxa de Administração:**

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo, controladoria, escrituração e distribuição das Cotas, é devida pelo Fundo à Administradora uma Taxa de Administração equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculada e provisionada por dia Útil, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), incidente sobre o valor diário do Patrimônio Líquido do Fundo, garantindo-se à Administradora o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais).

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

Nos Exercicio findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa com taxa de administração foi de R$ 64 ( R$ 111 em 2024) .

**Taxa de Gestão:**

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pelo Fundo ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a R$ 10 (dez mil reais) a ser pago mensalmente, o qual será atualizado pelo Indíce de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado trimestralmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísitca – IBGE.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

Nos Exercicio findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa com taxa de gestão foi de R$ 60 ( R$ 123 em 2024).

Não serão cobradas do Fundo ou dos Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

**Taxa Máxima de Custódia:**

Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pelo Fundo ao Custodiante a Taxa Máxima de Custódia equivalente a 0,01% (zero, zero um por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

A Taxa Máxima de Custódia será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

No Exercicio findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa com título de taxa de custodia foi de R$ 37 (R$ 92 em 2024) .

## 10. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços de administração, gestão, e custódia qualificada e controladoria dos Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, bem como o de escrituração das Cotas do Fundo, serão prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

## 11. RENTABILIDADE

A rentabilidade do fundo e o valor de cota no período foram os seguintes:

| SUBORDINADA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Exercício findo em** | **Patrimônio líquido médio** | **Valor da cota (R$) (*)** | **Valor da cota teórica (R$) (**)** | **Rentabilidade do Fundo (%) (***)** |
| 31/12/2025 | 49.178 | 30.532,91 | 27.930,16 | 0,61% |
| 31/12/2024 | 52.602 | 33.444,15 | 32.934,87 | -1,52% |

*(*) Valor da cota calculada no último dia do exercício/período.*
*(**) Cota teórica desconsiderando a amortização do exercício/período.*
*(***) Rentabilidade calculada considerando a variação entre o valor da cota teórica dos exercícios/período.*

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

## 12. PUBLICIDADE E REMESSA DE DOCUMENTOS

A Administradora e o Gestor, conforme aplicável, são obrigados a prestar e divulgar as informações obrigatórias, periódicas e eventuais, estabelecidas na Resolução CVM 175, notadamente as aquelas constantes do art. 27 do Anexo Normativo II, e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, dentro dos prazos estabelecidos.

As informações periódicas e eventuais do fundo devem ser divulgadas na página do fundo, do administrador ou do gestor, conforme previsto no regulamento, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os cotistas.

Caso sejam divulgadas a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações aos prestadores de serviços, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formulada

O exercício social do Fundo tem duração de 01 (um) ano, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

## 13. FATORES DE RISCO

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

**Risco de Mercado:**

**Efeitos da política econômica do Governo Federal.** O Fundo, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Fundo.

**Flutuação dos Direitos de Crédito.** O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade do Fundo de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso o Fundo não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que a ADMINISTRADORA, o GESTOR e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras;

**Flutuação dos Ativos Financeiros.** O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

**Risco de Crédito:**

**Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre** da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. O Fundo somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela

Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

**Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros.** Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas.

**Risco de formalização dos Direitos de Crédito:** A carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ele adquiridos;

**Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão**. As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede do Fundo e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com o Fundo é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado do Fundo.

**Risco de Liquidez:**

**Liquidez relativa aos Ativos Financeiros.** Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

**Liquidez relativa aos Direitos de Crédito.** O investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**

(Valores em Reais mil, exceto o valor unitário das cotas)

**Fundo Fechado – Risco de Liquidez .**O Fundo é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) aprovação da liquidação do Fundo em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido noe Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido pelo Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como o Fundo, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

**Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário.** A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

**Liquidação antecipada do Fundo.** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no Regulamento.

**Amortização e Resgate condicionado das Cotas.** As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundoou qualquer outra pessoa, incluindo a ADMINISTRADORA e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

**Risco Operacional:**

**Falhas de Procedimentos.** Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelas Empresas de Consultoria Especializada podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Elegíveis e sua respectiva cobrança;

**Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das Formalidades de Cessão:** Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade (por parte do Custodiante) quando da aquisição Direitos de Crédito, ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da cessão dos Direitos de Crédito (por parte do Administrador), podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança;

**Risco de Sistemas**. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do GESTOR, da ADMINISTRADORA e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

**Risco de Cobrança Extrajudicial e Judicial** – No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e aos Cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora e a Gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundoou pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

**Risco referente à verificação do lastro por amostragem**. O Gestor realizará auditoria periódica, podendo ocorrer por amostragem, nos Direitos de Crédito, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no Regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para o Fundo, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos Direitos de Crédito transferidos.

**Riscos dos Cedentes:**

**Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos de Crédito**. A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

**Outros Riscos:**

**Riscos e custos de cobrança.** Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos do Fundo sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo são de inteira e exclusiva responsabilidade da Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A ADMINISTRADORA, o GESTOR e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete ao Fundo, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

**Limitação do gerenciamento de riscos**. A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que ao Fundo está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a ADMINISTRADORA e/ou o GESTOR mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para ao Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

**Risco decorrente da precificação dos ativos.** Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

**Inexistência de garantia de rentabilidade**. As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso o Fundo não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento no Fundo.

**Riscos Provenientes do Uso de Derivativos.** Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pelo Fundo (hedge), a Administradora, em nome do Fundo, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundode tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

**Ausência de classificação de risco das Cotas.** O Fundo não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

## 14. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento a Resolução CVM 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC , a Administradora, no exercicio, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 15. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**Cotistas**

**Imposto de Renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

**Fundo sujeito à regra geral**

**Longo Prazo**
Estes fundos são tributados em dois momentos:

**1. Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

**2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

**Curto Prazo**
Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. **Tributação periódica**: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

**2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate**: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

**Fundo não sujeito à regra geral**

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

**1. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate**: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

## 16. ENCARGOS

| EXERCÍCIO | 31/12/2025 | | 31/12/2024 | |
|---|---|---|---|---|
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO** | **49.178** | **% PL** | **52.602** | **% PL** |
| **Demais despesas** | **(328)** | **0,67%** | **(488)** | **0,93%** |
| Despesa com taxa de administração, gestão e custódia | (161) | 0,33% | (234) | 0,44% |
| Auditoria e custódia | (12) | 0,02% | (107) | 0,20% |
| Taxa fiscalização CVM | (13) | 0,03% | (20) | 0,04% |
| Despesa com serviços técnicos especializados | (119) | 0,24% | (121) | 0,23% |
| Outras despesas | (23) | 0,05% | (6) | 0,01% |

## 17. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía saldo de disponibilidades junto à Administradora no montante de R$ 505 (2024 – R$ 0). Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração do administrador na nota explicativa nº 11. O Fundo possui saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 64 (R$ 148 em 2024). A título de taxa de gestão o Fundo possui R$ 220 (R$ 160 em 2024) e R$ 41 a tílulo de taxa de custodia (R$ 166 em 2024).

## 18. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos relevantes após a data de encerramento do exercício do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Rogério Penteado Felgueiras
Diretor Responsável

Marcelo Antonio Indalencio
Contador CRC 1SP-192943/O-5